

O MERCADO DE CRÉDITO CARIOCA E A INSERÇÃO FEMININA NAS TRANSAÇÕES CREDITÍCIAS EM PRINCÍPIOS DO SÉCULO XIX

DAIANE ESTEVAM AZEREDO*

1. Introdução

O crédito em sociedades pré-capitalistas assumiu uma função estruturante de vital importância tanto em suas relações sociais como econômicas, principalmente, onde havia escassez ou diversificação de moedas. Nessas economias havia uma diversidade de instrumentos de crédito, como trocas de mercadorias, vendas a prazo e cessão e endosso de dívidas (ESPÍRITO SANTO, 2007). As vendas a prazo, por exemplo, foram algumas das operações de crédito mais largamente utilizadas e que possibilitaram a circulação de bens e o financiamento de diversas atividades econômicas entre sujeitos de distintos segmentos sociais, como pequenos lavradores, comerciantes, viúvas e aqueles que viviam dos rendimentos de seus bens.

Esses acordos eram baseados em práticas morais e tradições, nas quais a honra e a palavra constituíam aspectos fundamentais. Saber com quem negociar, obtendo informações acerca do credor ou devedor, para ter conhecimento de quem possuía condições para oferecer crédito e quem poderia cumpri-los, assumia tarefa principal nas transações dessas sociedades. Em outras palavras, as negociações pautavam-se basicamente na confiança que um agente depositava ao outro (ALMICO, 2009). Ou seja, ser considerado uma pessoa que cumpria seus compromissos, era o requisito básico para a composição dos negócios de crédito.

Durante a primeira metade do século XIX isso não teria mudado substancialmente no Rio de Janeiro, até mesmo porque se tratava de uma sociedade que ainda não possuía um corpo de leis que regulamentasse as relações creditícias. O Brasil somente instituiu uma legislação para tais práticas em 1850, com a promulgação do Código Comercial brasileiro. Nesse período, eram as Ordenações Filipinas a fonte do direito que regulamentavam essas práticas.¹

De modo geral, as negociações traçadas no Rio de Janeiro no início dos Oitocentos eram consideradas como feitas, em sua maioria, sem o aparato estatal. Ou seja, seriam acordos realizados apenas pela palavra empenhada ou por meio de papel particular, sem ter

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Bolsista CAPES.

¹ Pelas Ordenações Filipinas, as negociações que envolvessem bens de raiz com valor acima de 4\$000 (quatro mil réis) e todas as demais transações que fossem acima de 60\$000 (sessenta mil réis) deveriam ser feitas por meio de escrituras públicas ou por algum serventuário que tivesse autoridade para tal. Ordenações Filipinas, Livro III, Título LIX, §01.

passado pelas mãos dos tabeliães.² Seriam acordos pautados exclusivamente nos laços de confiança que se assentavam na honestidade e na honra dos indivíduos. Estes valores deveriam ser demonstrados por todos aqueles que almejavam conseguir alguma mercê.

No entanto, nos últimos anos alguns historiadores têm demonstrado o desenvolvimento de um forte caráter de formalização das negociações de crédito na segunda metade do século XVIII e início do século XIX, como Antonio Carlos Jucá de Sampaio e João Luís Fragoso (SAMPAIO, 2005; FRAGOSO, 1998). Dessa maneira, os laços de confiança demonstrados apenas pela palavra dada não ofereciam mais a segurança que outrora repassavam. Sendo assim, percebemos nesse período um alto quantitativo de transações registradas em cartório, bem como a inserção de outros agentes que até então não realizariam negociações por via cartorial.

Em pesquisa apresentada na conclusão do curso de graduação em História, verificamos um expressivo número de mulheres realizando transações de crédito, destacando-se como agentes principais (AZEREDO, 2013). A partir desses dados, decidimos investigar mais a fundo o mercado creditício e a inserção feminina nessas negociações na pesquisa de mestrado que está em andamento pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Dessa forma, nossa proposta para este artigo é apresentar algumas das reflexões que estamos desenvolvendo nessa pesquisa que está em curso. Assim, pretendemos analisar as relações creditícias tecidas no Rio de Janeiro nos dois primeiros decênios do século XIX, com o intuito de entender em que medida as mulheres participaram como agentes importantes no mercado creditício fluminense entre os anos de 1800 e 1820. Esse corte cronológico compreende um período de diversas transformações sociais, culturais, políticas e econômicas na vida fluminense, que são fundamentais para a compreensão dessas transações econômicas exercidas por particulares.

2. O mercado de crédito fluminense

A Praça carioca, na primeira metade do século XVIII, cresceu dentro dos quadros do Império português não apenas no que se refere ao setor abastecimento de alimentos e outros produtos às regiões de mineração em Minas Gerais, o setor mercantil passou a assumir uma posição de destaque na capital fluminense (SAMPAIO, 2005). Esta viu as bases de sua

² Empregados públicos responsáveis por lavrar as escrituras públicas.

economia se transformar, assumindo outra configuração, que foi percebida por seus habitantes e outros agentes que por aqui circulavam. Ou seja, um processo de profunda transformação e diversificação das formas de acumulação foi se desenvolvendo passando a avocar um caráter mercantil.

Antonio Carlos Jucá de Sampaio salientou que enquanto no século XVII as práticas mercantis pouco apareceram na documentação por ele analisada em seu estudo sobre as características da economia fluminense entre os anos de 1650 e 1750, no século XVIII estas foram ganhando cada vez mais destaque e importância, passando a ter uma área própria de atuação (SAMPAIO, 2003). Para Sampaio, foi a criação de um mercado consumidor nas regiões e nos caminhos que levavam até a região aurífera mineira que contribuiu decisivamente para modificar a economia fluminense, que a partir de então redefiniu a atuação do Rio de Janeiro nos quadros do Império Luso Brasileiro.

De acordo com Pedro Henrique Pedreira Campos, a cidade do Rio de Janeiro era especializada na produção de gêneros de abastecimento em princípios do século XVIII, tendo sido uma das principais fontes de fornecimento de alimentos para a Colônia do Sacramento. Sua produção era tão robusta que o fornecimento interno da província era realizado por sua própria área rural, sem precisar do auxílio de outras regiões da América portuguesa (CAMPOS, 2010).

Consoante a isso, o Rio de Janeiro passava por um profundo processo de expansão populacional. Dessa forma, embora parte dos artesãos e agricultores tenham migrado para as regiões mineradoras em Minas Gerais, a urbe carioca não deixou de crescer. Tanto é que ainda nesse mesmo período, a capital fluminense passou por uma crise de abastecimento de alimentos, justamente por causa do aumento da demanda da população. Todavia, Sampaio destaca que essa crise não deve ser exagerada, pois alguns dados por ele levantados demonstram que em apenas um ano (1736) que houve uma verdadeira fome na Praça carioca.

De todo modo, Antonio Carlos Jucá de Sampaio em seu livro *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 - c.1750)* apontou que a crise de abastecimento de alimentos está mais associada ao aumento da demanda da população do que estritamente ao êxodo rural para a região das minas. Sampaio e Campos apontaram essa perspectiva mesmo uma parte da historiográfica associando a crise

unicamente ao deslocamento populacional para as regiões mineradoras (SAMPAIO, 2003; CAMPOS, 2010).

O que queremos enfatizar foi que a capitania fluminense possuía meios suficientes para enfrentar tal crise. Esta praça criou o Caminho Novo, uma estrada que promoveu uma comunicação mais direta com a região aurífera de Minas Gerais, trajetória esta que percorria a Serra do Mar até o Vale do Paraíba e seguia o Paraíba até essa área mineradora. O objetivo era se integrar a essa economia local se especializando no comércio e abastecimento da região.

Cabe destacar que não foi meramente a abertura dessa nova estrada que teria proporcionado à transformação da economia fluminense de base agrária em uma economia mercantil, como se tivesse ocorrido uma ruptura. Nesse novo trajeto, havia muito perigo porque a estrada não estava povoada após o término de sua abertura. Dessa maneira, o Caminho Novo não foi utilizado de imediato, já que não havia meios para abastecer os comerciantes que por lá circulassem. Sendo assim, o Caminho Velho permaneceu por um bom tempo a ser considerado como melhor via de acesso à região aurífera mineira (SAMPAIO, 2003).

Um grupo de homens de negócios da Praça fluminense - já nas primeiras décadas do século XVIII - aproveitou-se dessa nova fonte de potencial de acúmulo que tanto as regiões de mineração como aquelas que ficavam no entorno do percurso para se chegar até lá, passando a se dedicar à atividade mercantil, além do abastecimento interno de alimentos, conseguindo angariar grandes riquezas. Esses homens passaram a dominar cada vez mais esse setor mercantil, principalmente o segmento de fornecimento de escravos. De acordo com João Fragoso e Manolo Florentino, a incapacidade do capital comercial lusitano em organizar a produção colonial explica, em parte, a emergência de setores de caráter mercantil na América portuguesa. Isso quer dizer que a própria estrutura da colonização portuguesa propiciava a ascensão desse setor na estrutura social e econômica local (FRAGOSO; FLORENTINO, 2001).

De todo modo, o que deu corpo e desenvolveu esses homens negociantes enquanto classe, articulados sob os mesmos interesses, era justamente a lógica mercantil e escravocrata. Segundo Théó Lobarinhas Piñeiro,

Por negociante, estou entendendo o proprietário de capital que, além da esfera da circulação, atuava no abastecimento e no financiamento, investia no tráfico de

escravos, o que permitia que controlasse setores chave da economia, inclusive na produção escravista, face ao papel que desempenhou no crédito e no fornecimento de mão-de-obra. Uma das características era a multiplicidade e diversidade de atividades, o que permitia que ele detivesse uma posição privilegiada na sociedade brasileira [...] (PINHEIRO, 2014: 28-29).

Dessa forma, compreendemos que parte deles foi se distanciando apenas da atuação de grandes comerciantes, tornando-se conhecidos como negociantes de grosso trato. Ou seja, enquanto proprietários de capital passaram a atuar no financiamento, circulação e abastecimento do tráfico de escravos. Eles assumiram um papel chave na economia atuando não apenas na exportação e abastecimento de gêneros alimentícios, mas também na produção escravista. Eram sujeitos ligados pelas práticas mercantis, que atuaram principalmente na esfera de circulação de mercadorias e que se integravam em diferentes formas de produção. Foram justamente esses elementos que propiciaram a formação desse grupo enquanto classe. As experiências vividas por eles permitiram a identificação de interesses comuns, contrapondo-os a outros grupos de homens que possuíam interesses diferentes e antagônicos (MATOS, 1987).

O que queremos destacar foi que as práticas comerciais e mercantis estavam diretamente ligadas às relações de crédito. Elas estimularam o crescimento do endividamento no Rio de Janeiro, tanto em questão de potenciais devedores para tomarem emprestado para investir em atividades vantajosas, quanto de credores a disponibilizarem seus recursos por certo prazo de tempo. Isso foi perceptível pelo aumento da atuação dos negociantes seja como devedores e credores apontado por Sampaio (SAMPAIO, 2003). Ele não pôde quantificar esse crescimento de endividamento, mas constatou que isso ocorreu por causa da expansão interna da oferta de crédito.

Dentro desse contexto, o crédito na economia fluminense foi um importante recurso não apenas para os grandes comerciantes, negociantes e fazendeiros da região. Sujeitos simples que não eram detentores de títulos honoríficos ou de vastas propriedades de terras e escravos também utilizavam esse elemento em períodos de carestia e crise financeira, ou, inclusive, para investir em algum negócio. O próprio governo imperial português se fez valer desse recurso para a instalação da máquina administrativa do governo na Praça carioca em 1808.

Quando a família real portuguesa chegou ao Rio de Janeiro, uma estrutura urbanística e administrativa que tivesse a aparência de sua terra natal precisava ser impressa na nova capital

do Império Português (DIAS, 2005). Esse plano foi efetivado, mesmo no contexto político crítico pelo qual passava o governo português, por meio da utilização de financiamentos e da aliança a importantes grupos locais.

Ao desembarcar no Rio de Janeiro, o monarca logo tomou conhecimento de um grupo de negociantes de alta patente, responsáveis pela circulação de mercadorias e conhecidos como *os donos de dinheiro*. Esse setor capaz de se articular habilmente em defesa dos interesses, se tornou um grupo fortemente ligado à coroa portuguesa por meio dos recursos e financiamentos que estes disponibilizaram para o príncipe regente (PIÑEIRO, 2003).

Diante dessas transformações econômicas, sociais e culturais pelas quais passou o Rio de Janeiro entre os séculos XVIII e XIX, analisaremos a seguir como funcionavam as relações de crédito na economia carioca e como se desenvolveram as transações creditícias que tiveram a presença e a atuação feminina. Para isso, utilizaremos as escrituras de dívida, venda e quitação do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro. A escolha dessa documentação corresponde ao objetivo de encontrar nesses documentos marcas das noções e práticas de crédito dessa sociedade que tiveram a indicação de mulheres seja como outorgantes ou outorgadas.

3. Nas tramas do mercado: a atuação feminina nas negociações de crédito entre os anos de 1800 e 1820.

As concepções de tuteladas pelos chefes de família e enclausuradas aos lares foram algumas das designações de caráter mais generalizantes que a historiografia imputou durante muito tempo à atuação das mulheres no período colonial e imperial brasileiro. Baseando-se em relatos de viajantes da época algumas dessas conclusões foram estabelecidas e, até recentemente, não tinham sido problematizadas.

Martha de Abreu Esteves (1989), em sua obra *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*, utilizou crônicas do período para analisar como certos valores eram recorrentemente atribuídos às mulheres, buscando apreender também seus limites de atuação na primeira década do século XX no Rio de Janeiro. Segundo o cronista Luiz Edmundo, apontado por Esteves, a rua não era lugar para as mulheres e as casas geralmente eram fechadas, com poucos contatos com a rua. Quando elas precisavam sair de casa, nunca entravam em um restaurante ou bar, apenas em confeitaria e

isso não poderia ser feito antes das duas horas da tarde e nem depois das cinco. Esse tipo de fato permaneceria a ocorrer mesmo após a construção de avenidas, locais para realizar compras e desfilar belas roupas elegantes na cidade, mantendo limitada a permanência das mulheres em locais públicos a qualquer hora e sempre restritas à presença de um homem da família, marido ou parente.

Questões ligadas ao destino, horário e companhia das mulheres eram os elementos que indicavam as virtudes e a honestidade feminina. Nos processos judiciais de defloramento, estupro e atentados ao pudor analisados por Esteves, ela indicou que os advogados utilizavam essas informações para construir um modo seguro de ganhar a causa das vítimas, tentando demonstrar que elas não contrariavam os padrões de conduta estabelecidos. Por outro lado, os advogados dos réus também se detinham nessas questões para provar a má conduta da outorgante da causa. Esse era o gancho usado por eles na fase de depoimentos para mostrar logo de início a má conduta das mulheres, invertendo muitas vezes a culpa e atribuindo a elas a causa do ato ilícito.

Essa busca exacerbada por evidenciar “boas condutas” se evidencia quando nos deparamos com as fontes utilizadas pela autora: processos judiciais que envolveram estupro, defloramento e atentados ao pudor. Era por meio da demonstração de bom comportamento nas ruas e praças da cidade que se poderia defender ou acusar alguém. Outra pesquisa que demonstrou essas margens de atuação feminina foi a desenvolvida por Mary Del Priori em *História do Amor no Brasil* (2006). Para ela, somente no final do século XIX as ideias de casamento por amor e sexualidade libertaram-se da visão repressora sobre o prazer. Até esse período as mulheres que evidenciassem de alguma maneira gozo sobre as práticas sexuais sofreriam algum tipo de constrangimento. Segundo a autora, isso teria acontecido desde o momento de chegada dos portugueses ao litoral brasileiro.

Priori destacou brilhantemente que essa ética sexual se difundiu com maior ou menor rigor dependendo do lugar e da época, mas que impregnou as mentalidades ao associar sexo ao pecado. Isso impediu que a noção de amor e sexo caminhassem juntas durante muito tempo. Não obstante, a autora apontou que o amor como base do casamento, para alguns pesquisadores, surgiu apenas com o processo de desenvolvimento da industrialização e urbanização da Europa no século XVIII. Historiadores ingleses afirmaram que a revolução no

casamento, enquanto laço instituído por sentimentos de amor, foi uma das mais importantes mudanças na modernidade (DEL PRIORI, 2006).

Entretanto, investigar em que medida a ideia de prazer sexual ligada ao pecado repercutiu entre indivíduos de diversos estratos sociais no período colonial brasileiro ainda precisa ser melhor desbravado. Mary Del Priori destacou a dificuldade de se recuperar o que sentiam e pensavam pessoas humildes e que viviam em palhoças ou embrenhadas em matos. Essa dificuldade se explica em parte pelo tipo de documentação disponível para investigar sobre o pensavam do amor e suas relações: documentos públicos e raríssimos arquivos privados que, geralmente, pertenciam a pessoas dos altos estratos da sociedade. Boa parte das tradições orais dessa massa de gente simples se perdeu no tempo, mas através da utilização de fontes variadas é possível apreender um pouco dos anseios e dos costumes que cercavam essas pessoas ao procurar analisar o que estava por trás da fala de juízes, escrivães e eclesiásticos, seus porta-vozes.

Quando se trata de esclarecer e demonstrar as margens de atuação das mulheres no que tange ao seu estado civil seria ainda mais difícil, principalmente ao se referir as suas participações na economia familiar. Por outro lado, novos estudos têm conseguido desbravar essas dificuldades e demonstrar que um bom número de mulheres tinha ingerência sobre os negócios da casa. Daniela Fernanda Sbravati (2008:2) ao analisar as estratégias de sobrevivência de mulheres proprietárias em Desterro, Santa Catarina, na segunda metade do século XIX, apontou um número expressivo de mulheres proprietárias conhecidas como capitalistas – 59 delas, sendo 18 solteiras, 08 casadas e 24 viúvas. Outro aspecto interessante destacado por ela foi que não somente as escravas transitavam nas ruas de Desterro. Muitas mulheres brancas solteiras, casadas e viúvas saíam às ruas para negociar propriedades, emprestar e tomar dinheiro emprestado. Estas eram algumas das atividades diárias que faziam parte da rotina delas.

Vanda Lucia Praxedes (2008:2-3) ao analisar as listas nominativas de Minas Gerais – Rio das Velhas e Serro Frio - entre os anos de 1831 e 1832 verificou que 26,83% dos domicílios eram chefiados por mulheres. Dessas mulheres, 51% eram solteiras, 08% casadas e 41% viúvas. Nas listas nominativas referentes a outros anos as mulheres solteiras também se destacaram. Isso se explica em parte pelo grande número de relações esporádicas e a grande concentração delas nas cidades. Vanda Praxedes indicou que Silvia Bruger ao verificar o caso

em São João Del Rei também constatou que o solteirismo era predominante em áreas urbanas e que esse status não foi empecilho para constituir famílias ilegítimas.

Nas escrituras de dívida, venda e quitação do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro esse quadro não foi diferente. Para realizar esse levantamento, coletamos apenas as escrituras com a presença de feminina como agentes principais. Desse modo, os dados aqui apresentados não se remetem a totalidade de escrituras dos livros de notas analisados, mas apenas aos documentos em que as mulheres apareceram com ingerência sobre as negociações, como pode ser verificado pela tabela 1.

Tabela 1: Perfil dos agentes segundo seu estado conjugal, cor e condição declarados³

| | Credores(as) | % | Devedores(as) | % |
|---------------------|---------------------|------------|----------------------|------------|
| Casada | 02 | 1,1 | 11 | 7 |
| Solteira | 43 | 22,7 | 29 | 18,3 |
| Viúva | 127 | 67,2 | 91 | 57,6 |
| Separada/divorciada | 03 | 1,6 | 05 | 3,2 |
| Preta livre | 03 | 1,6 | 01 | 0,6 |
| Religiosa | 04 | 2,1 | - | - |
| Sem informação | 07 | 3,7 | 21 | 13,3 |
| Total | 189 | 100 | 158 | 100 |

Fonte: Escrituras de dívida, venda e quitação do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro.

Elizabeth Santos de Souza (2015) em sua dissertação de mestrado apresentou que apenas 5,7% e 04% dos agentes envolvidos nas escrituras públicas do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro entre os anos de 1808 a 1821 eram mulheres. Das 863 escrituras de dívida, quitação e venda analisadas por ela, 49 credores e 35 devedores eram mulheres. Embora esses dados aparentem ser insignificantes, se comparado ao número de homens, podemos perceber que apesar de tuteladas por seus pais ou esposos, a autonomia sobre os negócios foi desenvolvida por parte delas com peculiar sucesso nos negócios.

³ Foram coletados para essa amostragem apenas as escrituras em que as mulheres apareceram como agentes principais. Ressalta-se que os números apresentados nessa tabela se referem ao número de escrituras que elas apareceram e não ao número de agentes que apareceram em nosso banco de dados, pois há escrituras com a presença de mais de um agente. Além disso, os dados apresentados neste trabalho constituem resultados parciais da análise de nosso banco dados.

Dona Berarda Victoria Horta Forja Pereira, solteira e maior de 50 anos, apareceu em nossa documentação em 07 escrituras de venda, em todas elas na qualidade de outorgante vendedora⁴. Ao fazer o levantamento das escrituras, verificamos a presença dela em outras escrituras, mas que por não se referir a negócios com parte do valor a ser quitado posteriormente não foram coletadas. Nessas 07 vendas, ela concedeu 5:313\$200 (cinco contos, trezentos e treze mil e duzentos réis) por meio da venda de imóveis nas ruas do Alecrim, Lavradio, Mata Cavalos e Lagoa da Sentinela. Esse vasto patrimônio por ela negociado se explica em parte pela herança recebida de seus pais: o Mestre de Campo Pedro Dias Paes Leme e Dona Francisca Joaquina de Horta Forja Pereira.

Não foi feito inventário para a divisão dos bens dos pais dela, apenas uma escritura de partilha amigável realizada em 07 de abril de 1785.⁵ Berarda tinha cinco irmãos: Fernando, Garcia, Roque, José Pedro e Maria Francisca. Ela e sua irmã ficaram com as casas e todos os seus pertences nas ruas Mata Cavalo, rua Nova do Lavradio, rua do Conde da Cunha e mais porções de terras que não foram especificadas suas localizações. Esses dados nos indicaram que as margens de ingerência sobre os negócios eram maiores para aquelas que eram órfãos e viúvas. Isso porque pelas Ordenações Filipinas elas tinham direito a um quinhão dos bens.

Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, a legislação portuguesa propiciava, em certa medida, uma igualdade entre filhos e filhas, e entre marido e mulher. Não somente as filhas solteiras ao casarem tinham direito ao dote, mas as esposas e depois viúvas também tinham uma garantia de sobrevivência por meio do sistema de meação (SILVA, 1996). Nos inventários, o valor total dos bens inventariados era chamado de monte-mor. Desse valor eram abatidas as dívidas do falecido e as despesas com o inventário. O restante era dividido em duas partes iguais: uma parte ficava com a viúva e a outra era novamente dividida em três partes, sendo duas rateadas entre os filhos legítimos e a outra parte ficava a cargo do que o defunto tivesse determinado no testamento (CHEQUER, 2002).

Quando os filhos menores ficavam órfãos, era o juizado dos órfãos e ausentes que se encarregava de defender os interesses destes. Esta instituição cuidava para que eles fossem bem protegidos financeiramente após a morte dos pais. Isso se explica pelo fato de tanto o

⁴ Escrituras de venda de: 03/10/1816, 05/10/1816, 09/12/1816, 06/08/1817, 23/12/1817, 01/08/1820 e 14/09/1820. Livros: 215 (p. 29, 32 e 111v), 216 (p. 104v), 217 (58v) e 222 (p. 113 e 143).

⁵ Conseguimos localizar essa escritura por meio da indicação desta em uma das transações realizadas por ela. Escritura de partilha amigável de 07 de abril de 1785. Livro: 157, p. 22v.

Estado português como a Igreja Católica tentar moldar as relações familiares aos seus padrões morais. O pensamento que se vislumbrava nessas instituições era que as mulheres eram seres frágeis e suscetíveis à traição e poderiam levar à ruína os seus maridos e filhos (CHEQUER, 2002). Elas deveriam se submeter à autoridade dos pais e depois de casadas a de seu esposo, num mecanismo de dependência.

Entretanto, mesmo sob a condição de casadas, as mulheres tinham o direito de opinar sobre os atos financeiros realizados por seu marido. Pelas Ordenações Filipinas, caso o marido fizessem alguma transação financeira sem o consentimento da esposa, esta negociação poderia ser declarada como sem efeito.⁶ Por outro lado, podemos verificar que mesmo sendo pequenas as margens para a atuação de mulheres casadas nas transações de crédito, havia possibilidade de ingerência delas nos negócios da casa. Isso pode ser verificado pelo percentual de mulheres casadas que apareceram sozinhas na qualidade de devedoras. Mesmo representando apenas 07% dos agentes devedores, essas mulheres sem a presença dos esposos realizaram compra de bens imóveis e solicitaram dinheiro emprestado. Entre as escrituras que elas apareceram, em apenas duas delas consta claramente a indicação de que o esposo tinha autorizado a realização de tal negociação e três acordos foram efetivados entre marido e mulher. No restante dos casos não havia referência ao tipo de ligação social entre credores e devedores.

Na escritura solicitada por Maria Rosa de Faria, com quem se achava casada com Francisco José de Oliveira Bastos, consta a indicação que ela foi autorizada pelo marido a efetuar a transação envolvendo compra de bem móvel.⁷ Manoel da Motta Santos e sua mulher Rita Maria da Conceição disseram possuir um terreno no Saco dos Alferes com sete braças de frente, pois haviam comprado de dona Rosaura Matildes por escritura na Nota de Ignacio Teixeira Carvalho em 23 de agosto de 1777. Dessa forma, eles fizeram venda dessas terras a Maria Rosa pela quantia de 400\$000 (quatrocentos mil réis). Do valor total da dívida era preciso abater a quantia de 195\$860 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta réis), devido a dívida que os vendedores possuíam com o marido da compradora. Além disso, Maria pagou no ato da escritura o preço de 4\$140 (quatro mil e cento e quarenta réis). Estas quantias

⁶ Ordenações Filipinas, Livro IV, Título XLVIII

⁷ PON, Escritura de venda de 16 de fevereiro de 1814. Livro: 209, fl. 183v.

perfazem a importância total de 200\$000 (duzentos mil réis). O resto da dívida deveria ser quitado no espaço de 06 meses da data do documento.

De modo geral, as mulheres casadas na condição de credoras movimentaram um monte total de 1:107\$800 (um conto, cento e sete mil e oitocentos réis) e como devedoras, 27:574\$805 (vinte e sete contos, quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinco réis), como consta na tabela 2. Nos acordos transacionados por elas como credoras temos apenas duas escrituras, sendo uma escritura de dívida e obrigação no valor de 707\$800 (setecentos e sete mil e oitocentos réis) e outra escritura de venda no valor de 400\$000 (quatrocentos mil réis). Por esses dados, podemos dizer que a participação delas enquanto credoras foi bem tímida. Isso poderia ter sido ocasionado pela obrigatoriedade descrita nas Ordenações Filipinas de anuência de ambas as partes para que uma transação fosse efetivada com todos os aparatos legais. Mas isso não quer dizer que as mulheres não poderiam assumir a responsabilidade de um acordo. Pelo alto valor por elas transacionado na qualidade de devedoras demonstra certa ingerência delas nos negócios do lar.

Tabela 2: Valor total de crédito negociado

| | Credoras | Devedoras |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
| Casadas | 1:107\$800 | 27:574\$805 |
| Solteiras | 44:041\$515 | 15:069\$470 |
| Viúvas | 147:207\$379 | 114:665\$820 |
| Divorciadas/Separadas | 1:525\$600 | 5:213\$900 |
| Pretas Livres | 752\$325 | 76\$800 |
| Religiosas | 10:000\$000 | - |
| Total | 294:634\$619 | 162:600\$795 |

Fonte: Escrituras de dívida, venda e quitação do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro. Adverte-se que não foram incluídos os dados das 07 credoras e 21 devedoras que não tiveram informações quanto ao seu estado civil, cor ou condição social.

Por outro lado, as solteiras e viúvas movimentaram quantias bem mais elevadas, principalmente as viúvas. Segundo Michelle Raupp Selister (2012), apesar de boa parte das mulheres contarem com o auxílio dos filhos e compadres para administração financeira da casa quando estas passavam à condição de viúvas, muitas delas optaram por gerir os negócios

do falecido marido. Isso porque parte dos bens do defunto era delas por lei, pois além de ter direito a um terço dos bens do falecido marido, ao se casarem parte delas recebia um dote dos pais ao contrariem matrimônio. Esse fato poderia ser uma das justificativas para a decisão delas em assumir os negócios da casa, após a morte do esposo. Mas isso é um caso que precisa ser melhor analisado e que pretendemos nos deter em outro trabalho.

Outro grupo de mulheres que demonstraram ingerência sobre os negócios sem que precisassem demonstrar que estavam acompanhadas por alguma figura masculina era o das mulheres separadas e divorciadas. Embora apenas 08 delas tenham recorrido ao Primeiro Ofício de Notas para registrar seus acordos, na prática esse número pode ter sido um pouco maior, pois nesse período existiam ao todo quatro Ofícios de Notas. Não sabemos onde estes escritórios se localizavam, mas pelo elevado índice de agentes que residiam nas freguesias que ficavam no centro da província, como Freguesia de Santa Rita, de São José, da Candelária e da Sé, acreditamos que o Primeiro Ofício ficava em umas dessas freguesias.

O divórcio significava a separação de bens, se o casamento tivesse sido feito sob o regime de comunhão de bens. Segundo Hildete Pereira de Melo e Teresa Cristina Novaes Marques (2001: 13), a mulher nessa divisão poderia ser lesada, dependendo do que o marido declarasse no momento de separação, como foi o caso de Leonor Xavier da Silva. Leonor casou sob o regime de comunhão de bens em 1856 e ao se separar de seu marido, o acusou de não ter declarado o valor real do patrimônio da família. Ele indicou que possuíam 50 contos de réis, quando na verdade teria 150 contos de réis.

Apesar dos problemas que poderiam advir com o divórcio, essa também era uma das formas de assumir o controle e a chefia de sua própria vida. Hildete Melo e Teresa Marques (2001: 14-15) destacaram o caso de Veridiana Valéria da Silva que em 1874 rompeu a união com seu marido, mas que não chegou a assumir a condição de separada oficial. Esse caso demonstrou que poderia haver outros casais separados de corpos, mas não perante a justiça. Não podemos atingir esses casos, mas podemos indicar que essas mulheres não eram descartadas para se realizar algum tipo de transação.

Das cinco mulheres separadas devedoras, apenas duas delas realizaram negociação com algum parente, que no caso das duas foi com o filho. Ambos os acordos envolveram empréstimo em espécie para suprir despesas com o divórcio. Nos outros três casos não foram mencionados o tipo de ligação social existente entre outorgante e outorgado, o que evidencia

que essas mulheres não eram tão rechaçadas assim pela sociedade como geralmente se pensava.

Esse desprezo também não ocorreu com as de mulheres de cor. Estas apareceram negociando quantias bem menos expressivas, mas de nenhum modo insignificantes. As quatro pretas livres que localizamos na documentação do Primeiro Ofício de Notas apareceram negociando com uma mulher branca solteira, um carpinteiro e um padre, sendo que uma delas apareceu negociando duas vezes com o mesmo agente, um carpinteiro.

Joana Francisca de Jesus, preta livre e solteira maior de vinte e cinco anos, vendeu uma morada de casas na rua das Violas pela quantia de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis) ao carpinteiro Severino José da Costa no dia 10 de maio de 1805. Severino pagou no ato 128\$000 (cento e vinte e oito mil réis), tendo ficado restando a quantia de 266\$000 (duzentos e sessenta e dois mil réis). Este valor foi quitado em 02 e julho de 1805⁸.

Os dados aqui apresentados são embrionários para fazermos qualquer tipo de afirmação, pois ainda estamos analisando outros tipos de fontes que nos ajudarão a pensar melhor essas questões. Contudo, podemos apontar que apesar das normas sociais e costumeiras ditarem que o campo dos negócios caberia a alguma figura masculina da casa, boa parte das mulheres que não possuía mais a presença de seus genitores ou de seus maridos, seja por morte ou divórcio, tinha margens de acesso ao controle da administração das finanças do lar ao passar a assumir a chefia de seu domicílio.

4. Considerações finais:

Ainda há muitas questões que suscitaram nessa breve análise, como: em que medida essas participações influíram na economia familiar e, ampliando um pouco mais, até no círculo social do qual elas faziam parte. Entretanto, essa breve reflexão nos dá subsídios para pensarmos o quão importante era a responsabilidade que essas mulheres passaram a assumir e como elas estavam integradas aos negócios da casa ainda no período da administração financeira de seus pais ou maridos, já que os montantes por elas transacionados foram mais elevados na condição de credoras do que de devedoras. Isso evidencia a proeminência dos negócios que essas mulheres passaram a desempenhar.

⁸ PON, Escritura de venda de 10 de maio de 1805. Livro: 193, p. 128v. Escritura de quitação de 02 de julho de 1805. Livro: 194, p. 10.

Fontes:

Livros de Nota do Primeiro Ofício Cartorial do Rio de Janeiro (n. 184 a 222, exceto os livros 184A e 186 - interditados) - Arquivo Nacional (AN).

Ordenações Filipinas. Cândido Mendes de Almeida (Org.). Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

Referências bibliográficas:

ALMICO, Rita de Cassia. *Dívida e Obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais, séculos XIX/XX*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, Niterói, UFF, 2009.

AZEREDO, Daiane Estevam. *Da casa grande aos negócios: a participação feminina nos negócios de crédito no Rio de Janeiro nos anos iniciais do século XIX (1800-1820)*. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História). Nova Iguaçu, UFRRJ/IM, 2013.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carne verde para a cidade do Rio de Janeiro (1808-1835)*. São Paulo: Alameda, 2010.

CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. *Negócios de família, gênero de viúvas. Senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800)*. Dissertação – Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

DEL PRIORI, Mary. *História do Amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006.

DIAS, Maria Odila Leite da S. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

ESPIRITO SANTO, Claudia Coimbra do. Comprar, vender, emprestar, trocas, anotar...empenhar: Práticas creditícias no cotidiano do Antigo Regime. *Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: historiografia brasileira e modernidade*. Disponível em:

http://www.seminariodehistoria.ufop.br/seminariodehistoria2007/t/Microsoft%20Word%20-%20claudia_coimbra.pdf Acessado em: 13/02/2015, às 19:10h.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FRAGOSO, João Luís. *Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na Praça Mercantil do Rio de Janeiro 1790-1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João Luís; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MATOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987.

MELO, Hidelte P. de e MARQUES, Teresa Cristina N. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *Anais do XXIX Encontro Nacional de Economia*. ANPEC, 2001.

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. *“Os simples comissários”: Negociantes & Política no Brasil Império*. Niterói: Editora da UFF, 2014.

_____. “Negociantes, independência e o primeiro Banco do Brasil”. In: *Revista TEMPO*, Vol. 8, nº 15, 2003 – Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

PRAXEDES, Vanda Lucia. Donas da casa e dos seus: mulheres chefes de domicílio em Minas Gerais (1770-1870) – Algumas considerações. In: XIII Seminário de Economia Mineira, 2008, Diamantina. *Anais do XIII Seminário de Economia Mineiras*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/FACE/UFMG, 2008. v. 1. p. 1-15.

SAMPAIO, Antonio Carlos de Jucá. Os homens de negócio cariocas da primeira metade do setecentos: origens, alianças e acumulação na construção do espaço atlântico. In: *Actas do Congresso Internacional Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. FCSH/UNL, Lisboa 2 a 5 de novembro de 2005.

_____. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 - c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SBRAVATI, Daniela Fernanda. Estratégias de sobrevivência das mulheres proprietárias de escravos em Desterro. *Fazendo Gênero 8 – Corpo, violência e poder*. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.

SELISTER, Michelle Raupp. “A viuvez é um bilhete premiado!.” Notas iniciais de pesquisa sobre viúvas no Rio Grande de São Pedro na segunda metade do século XVIII. *Anais do XI Encontro Estadual de História ANPUHRS*, de 23 a 27 de julho de 2012.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no final do período colonial. *Acervo*, Rio de Janeiro, v.9, nº 1-2, p. 85 a 96, jan/dez 1996.

SOUZA, Elizabeth Santos de. *O mercado de crédito na corte joanina: experiências nas relações sociais de empréstimos (c.1808-1821)*. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-graduação em História Social, Niterói, UFF, 2015.

